



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SHCSW/EQSW 103/104, Lote 01, Complexo Administrativo Sudoeste,
Módulo “B”, Brasília – DF.

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 31/2011

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, torna público por intermédio do(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº. 618, de 26 de novembro de 2010, publicada no D.O.U. de 30 de novembro de 2010, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - tipo menor preço, Global**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, de 08 agosto de 2000, (alterado pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001), nº. 4.342, de 23 de agosto de 2002, nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos termos do Acordo de Cooperação e ao Acordo de Doação TF 91.515 da Lei nº 10.520, de 09 de setembro de 2008 – PROBIO II, bem como as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e neste **Processo nº 02070.001551/2011-53**

DATA: 08/12/2011

HORÁRIO: 08:30 h

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de consumo diversos para o laboratório visando à execução do Projeto de Pesquisa intitulado Peixe-boi-amazônico: pesquisa e conservação no mosaico de Unidades de Conservação do Baixo Rio Negro, selecionado e aprovado no âmbito desta Diretoria de Conservação da Biodiversidade, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência (**Anexo I**).

1.2 Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência.
ANEXO II	Planilhas de valores máximos estimados para a contratação.
ANEXO III	Minuta de Contrato

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1 atendam às condições deste Edital e seus anexos;

2.1.2 desempenhem atividades que tenham pertinência com o ramo do objeto licitado;

2.1.3 estejam obrigatoriamente cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de que trata a Instrução Normativa MARE nº. 5, de 1995, e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto

ao prévio credenciamento, na forma do item 3.3;

2.1.3.1 as empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas (Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002);

2.1.4 Não poderão participar as empresas licitantes interessadas que se encontrem sob processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como empresas constituídas na forma de fundação, consórcio ou cooperativa.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), no sítio: www.comprasnet.gov.br.

3.2 Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o(a) pregoeiro(a), os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica. (Art. 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

3.3 O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para sua habilitação. (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão. (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

3.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade- ICMBio promotora da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta de preços, com a descrição do objeto, em conformidade com o Termo de Referência, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, ou seja, às **08:30 h do dia 08 de dezembro de 2011**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (Art. 21, do Decreto nº 5.450/2005).

4.2 A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante (Art. 21, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.3 Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital (Art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.6 A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 13, Inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

4.7 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Art. 13, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

4.8 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.9 A simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância da legislação.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, por meio eletrônico, via internet, para o e-mail licitacao@icmbio.gov.br:

5.1.1 não serão reconhecidos os pedidos de esclarecimentos encaminhados intempestivamente ou por meio diferente do previsto no item anterior.

5.2 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão;

5.2.1 caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

5.2.2 acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

5.2.3 a impugnação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@icmbio.gov.br .

5.2.4 não serão aceitas petições de impugnação intempestivas, ou enviadas por meio diferente dos previstos no subitem anterior.

5.3 Ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de regência, de sua publicação na internet, imprensa oficial e/ou em jornal de grande circulação, os esclarecimentos e as respostas às impugnações serão disponibilizados pelo sítio www.comprasnet.gov.br .

6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A partir das **08:30 h do dia 08/12/2011**, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº. 31/2011**, com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/05, publicado no DOU de 31 de maio de 2005.

6.2 O(a) pregoeira(o) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não

estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

6.3 A eventual desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7. DA FASE DE LANCES

7.1 Classificadas as propostas, o(a) pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005).

7.2 Observado o horário fixado para a formulação de lance e as regras de sua aceitação, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.4 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6 Durante a sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) pregoeiro(a).

7.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, observado, quando for o caso, o disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.9.1 a negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10 No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10.1 quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO

8.1 Caso a proposta com o melhor preço ofertado não tenha sido apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), serão aplicados os procedimentos abaixo, conforme

disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06:

8.1.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), desde que atendido o disposto no **subitem 2.3** do Edital;

8.1.2 Após o encerramento da fase de lances, o sistema eletrônico identificará em coluna própria, a(s) microempresa(s) (ME) e, ou empresa(s) de pequeno porte (EPP) participantes, fazendo a comparação entre os valores da 1^a colocada e da(s) microempresa(s) (ME) e, ou empresa(s) de pequeno porte (EPP), na ordem de classificação;

8.1.3 A proposta que se encontrar na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com a 1^a colocada, e terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, encaminhar para o desempate uma última oferta, obrigatoriamente com valor abaixo da 1^a colocada;

8.1.4 Para viabilizar tal procedimento, o sistema eletrônico selecionará os itens com tais características, disponibilizando-os automaticamente na tela do(a) Pregoeiro(a) e do licitante, encaminhando mensagem também automática, por meio de chat, convocando a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que se encontra em 2^a lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob a pena de decair do direito concedido;

8.1.5 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) classificada em 2^º lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema eletrônico convocará as demais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) participantes, na mesma condição, na ordem de classificação;

8.1.6 Havendo êxito nesse procedimento, o sistema eletrônico disponibilizará a nova classificação dos licitantes para fins de aceitação de proposta. Não havendo êxito ou não existindo microempresa (ME) e, ou empresa de pequeno porte (EPP) participante, prevalecerá a classificação inicial;

8.1.7 Caso seja identificada proposta de microempresa (ME) e, ou empresa de pequeno porte (EPP) empatadas em 2^º lugar, ou seja, na faixa de até 5% (cinco por cento) da 1^a colocada, e permanecendo empate até o encerramento do item, o sistema realizará sorteio eletrônico entre tais licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.1.8 A negociação de preços junto ao licitante classificado em 1º lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos licitantes participantes.

8.2 O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 Concluída a etapa de lances a empresa detentora do menor lance, deverá encaminhar sua proposta, contendo as especificações detalhadas do objeto com os preços unitário e total (conforme modelo do **Anexo II**) atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, por intermédio do Sistema Eletrônico, através do link “Anexar”, e em original ou cópia autenticada, via sedex, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do encerramento da etapa de lances.

9.1.1 Deverá acompanhar a proposta, Catálogo(s), folheto(s) e manual(is) com

especificações técnicas detalhadas dos produtos ofertados, informando, inclusive, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência dos produtos, detalhando de forma clara, evitando-se jargões de uso duvidoso ou ainda não consagrados.

9.2 A proposta de preços deverá conter os seguintes dados:

9.2.1 o preço, que deverá ser detalhado com o menor preço unitário, expresso em reais (R\$), computando todos os custos necessários para a execução do objeto da licitação, bem como todas as despesas com **impostos, taxas, frete, seguros** e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta Licitação;

9.2.2 razão social da empresa licitante, endereço completo, telefone, fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta-corrente e o responsável pela proposta, seu telefone, fax e e-mail;

9.2.3 prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado neste inciso;

9.2.4 planilha de composição de preços, conforme modelo constante do **Anexo II**.

9.3 Havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o(a) pregoeiro(a) proceder às retificações necessárias.

9.4 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

10.2 O julgamento das propostas será realizado verificando-se o menor preço unitário de cada item.

10.3 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o(a) pregoeiro(a) divulgará o Resultado de Julgamento da Proposta e a licitante deverá comprovar, de imediato, sua situação de regularidade, na forma do **item 11**.

10.4 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.4.1 ocorrendo à situação a que se refere o subitem **10.4**, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus Anexos, forem omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

10.6 Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mí nimos.

10.7 Os preços unitários máximos, por item, que a Administração se dispõe a pagar são aqueles contidos no **anexo II** deste Edital.

10.8 A quantidade a ser cotada é a descrita no **Termo de Referência (Anexo I)**.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 A habilitação da licitante vencedora será verificada “on line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento da Proposta de Preços, devendo, ainda, apresentar os seguintes documentos:

11.1.1 declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº 05/95, com alterações da IN/MARE nº 09/96, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

11.1.2 declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002;

11.1.3 declaração de que a empresa licitante não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605/98, (Crimes Ambientais, conforme modelo a seguir:

MODELO 01
(em papel personalizado da empresa)

DECLARAÇÃO
(LEI N° 9.605/98)

A empresa abaixo qualificada, interessada em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 31/2011**, declara, sob as sanções cabíveis, de que não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12/02/98.

Razão Social:

CNPJ/MF:

Tel. e Fax:

Endereço/CEP:

Local e data

Nome e assinatura do declarante
(número da identidade ou do CPF)

11.1.4 atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou esteja fornecendo materiais/equipamentos compatíveis com o objeto desta licitação;

11.1.5. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009;

11.1.6 as declarações de que tratam os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.5 estarão disponíveis no sistema eletrônico e deverão ser enviadas na ocasião do cadastramento da Proposta de Preços;

11.1.7 comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

11.1.7.1 as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem **11.1.7**, deverão comprovar o capital mínimo de 10% (dez por cento), do valor cotado, de acordo com os §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº. 8.666/93;

11.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) Pregoeiro(a);

11.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

11.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o(a) pregoeiro(a) considerará a licitante inabilitada, observado, quando for o caso, o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12. DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.1.1 a falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem acima, importará a decadência desse direito, ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

12.1.2 as razões e as contra-razões de recurso deverão ser encaminhadas, exclusivamente, através do Sistema Eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

12.2 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3 O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

12.4 Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, fora dos respectivos prazos legais, ou enviados por meio diferente do estipulado no item 12.1.2.

12.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação, situado no Complexo Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, lt. 01, módulo “b”, torres 1, 2, 3 e 4 Brasília/DF.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo(a) pregoeiro(a) sempre que não houver recurso ou após sua apreciação, pela autoridade competente;

13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

14.1 Os materiais deverão ser entregues no Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Amazônica – CEPAM, Avenida do Turismo, 1350. Bairro Tarumã, CEP: 69049-630. Manaus – AM. Telefone: (92) 3232-2421, conforme Termo de Referência (Anexo I), as expensas da vencedora, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da entrega da nota de empenho.

15. DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

15.1 Os materiais deverão ser aceitos, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, pelo serviço de Almoxarifado, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I);
- b) Definitivamente, após verificação de qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo Serviço de Almoxarifado.

15.2 O ICMBio fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega do material, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

15.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da entrega definitiva, mediante a apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá ser apresentada no local indicado no item 14.1 deste Edital.

15.4 O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da CONTRATADA junto ao SICAF e o CADIN, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

15.5 Quando se tratar de recursos oriundos da Compensação Ambiental ou do Acordo de Cooperação e ao Acordo de Doação TF 91.515 da Lei nº 10.520, de 09 de setembro de 2008 – PROBIO II, o pagamento será efetuado mediante crédito por ordem bancária, emitida diretamente pela Caixa Econômica Federal, em favor do fornecedor, até o 15º (décimo quinto) dia útil, contando da data de recepção do Ofício, encaminhado pelo ICMBio certificando o recebimento e aceite do objeto contratado, devidamente acompanhado da respectiva nota fiscal, da informação da conta corrente e demais dados necessários ao repasse do valor a ser creditado ao fornecedor, e da autorização para realização desses, bem como atestando a condição de regularidade fiscal do fornecedor.

15.6 O ICMBio indicará à Caixa Econômica Federal, por meio de Ofício, que certifica o recebimento do objeto contratado, os valores a serem retidos a título de tributos, em qualquer espécie, indicando a forma, os prazos, o respectivo agente arrecadador e eventuais obrigações acessórias.

16. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

16.1 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o objeto, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os materiais e a confecção, diretamente por gestor designado;

16.2 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o ICMBio designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

16.3 Da mesma forma, a contratada deverá indicar um preposto para, se aceito pelo ICMBio, representá-la na execução do Contrato;

16.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o ICMBio.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVO

17.1 O ICMBio poderá adquirir quantitativos superiores àqueles registrados para o item, limitando-se a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito de ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais condições legais. (conforme art.28 do Decreto nº. 5.450/05).

18.2 O não cumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I – Advertência, por escrito;

II – Multa ;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por até 05 (cinco) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2.1 As penalidades serão registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a contratada deverá ser descredenciada do SICAF por igual período, sem prejuízo das multas, previstas no Termo de Referência, e das demais cominações legais.

18.2.2 Será aplicada à contratada a multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o ICMBio poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do empenho, em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no subitem 18.2.3.

18.2.3 Será aplicada à empresa contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do empenho, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto licitado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de trinta dias a que se refere o subitem 18.2.2, hipótese em que será cancelado o empenho correspondente.

18.3 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitado o princípio do

contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, deverá ser depositado em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, através de Guia de Recolhimento a União (GRU), ficando a empresa contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do pagamento efetuado.

18.3.1 Decorrido o prazo de 15 dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

18.4 Havendo aplicação de multa, o valor poderá ser descontado das faturas ou crédito existente no ICMBio em favor da Contratada, referente ao contrato em execução. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário.

18.5 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser ação judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao ICMBio, decorrentes das infrações cometidas.

18.6 A critério da Administração poderão ser suspensas às penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela contratada, por escrito, no prazo máximo de 05(cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para completa execução das obrigações.

18.7 Pela recusa injustificada da retirada da Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, aplicar-se-ão à contratada as sanções previstas nos incisos I e III do subitem 18.2.

19 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 O Licitante deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução do objeto.

19.2 Para os propósitos deste item definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro internacional este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo.

25.4 Considerando os propósitos dos itens acima, a Licitante concorda e autoriza que na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro internacional, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à execução do contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, não previsto neste Edital, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida, mediante comunicação da Pregoeira e aviso no sítio www.comprasnet.gov.br, informando nova data e horário.

20.2 Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, nesse caso, para as licitantes, qualquer direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.3 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

20.4 É facultado ao (a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

20.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6 Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do serviço pela Administração.

20.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

20.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.10 Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do **item 18** do Edital, o lance é considerado proposta.

20.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação

da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.12 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

20.13 Existindo divergência entre as especificações dos itens contidas no Termo de Referência e as especificações do sistema eletrônico – SIASG, prevalecem as especificações do Termo de Referência.

20.14 Quaisquer informações complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser obtidas no Setor de Licitações, situado no Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, Lt. 01, módulo “b”, torres 1, 2, 3 e 4, Brasília/DF, ou pelo telefone (61) 3341.9401, e-mail: licitacao@icmbio.gov.br.

20.15 O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

Brasília, de 2011.

IRENE FERREIRA MARTINS
Pregoeira Oficial ICMBio

	<p style="text-align: center;">MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA Complexo Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, lt. 01, módulo "b", torres 1, 2, 3 e 4, Brasília/DF.</p>
---	--

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1 A DIBIO aprovou para o exercício 2011, 90 projetos de Centros Nacionais de Pesquisa e Conservação e de Unidades de Conservação Federais dentre os 140 apresentados em resposta à Chamada Interna publicada em novembro de 2011, ou seja, além dos Centros Especializados, várias Unidades de Conservação de Proteção Integral e de Uso Sustentável foram contempladas com Projetos de Pesquisa selecionados e aprovados no âmbito desta **Diretoria de Conservação da Biodiversidade**.

1.2 Para que possamos viabilizar a execução desses projetos, é imprescindível que sejamos dotados da logística necessária e infra-estrutura para que obtenhamos pleno êxito nas atividades e expedições.

1.3 Decorrente da necessidade de aquisição de Materiais de Consumo previstos no projeto *Peixe-boi-amazônico: pesquisa e conservação no mosaico de Unidades de Conservação do Baixo Rio Negro*, conduzido pelo CEPAM, atendido pelo NUGAN, e conforme aprovado no Plano de Aquisições/ICMBIO – 2011, esta DIBIO vem solicitar a aquisição dos referidos materiais.

2. OBJETO

2.1 Este Termo de Referência tem como objetivo adquirir Materiais de Consumo diversos e para laboratório visando à execução do Projeto de Pesquisa intitulado *Peixe-boi-amazônico: pesquisa e conservação no mosaico de Unidades de Conservação do Baixo Rio Negro*, selecionado e aprovado no âmbito desta **Diretoria de Conservação da Biodiversidade**.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A aquisição do objeto deste Termo de Referencia tem amparo legal na **Lei nº 10.520** de 17 de julho de 2003, publicado no D.O.U. de 18 de julho de 2003 que institui a modalidade pregão e **Decreto nº 3.555**, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000 e suas alterações, que regulamenta a modalidade do Pregão, o **Decreto nº 5.450/05** que regulamenta o pregão na forma eletrônica, **Decreto 3931** de 19 de setembro de 2001 que regulamenta o registro de preços, **Lei Complementar nº 123/2006** que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e subsidiariamente as normas da **Lei nº 8.666/93** e suas alterações e nas condições previstas neste Termo e demais Legislações complementares. Além da Lei 11.560/07 e Decreto 6.100/07 e legislação complementar que define as competências e área de atuação do ICMBio.

4. DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 Fornecimento dos Materiais de Consumo conforme especificado no Anexo I deste Termo de Referência.

5. DAS OBRIGAÇÕES:

5.1 São obrigações da CONTRATADA:

- A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei;
- Designar preposto responsável pelo atendimento ao ICMBio, devidamente capacitado e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do Contrato;
- Manter atualizados o endereço, o(s) telefone(s) e o fax para contato com responsável da empresa ou preposto designado para receber comunicação de ocorrências relacionadas com a execução do objeto da contratação;
- Consultar o Fiscal do Contrato sempre que houver necessidade de esclarecimentos relativos ao objeto deste contrato, submetendo-lhe em tempo hábil quaisquer questões que possam implicar alteração de suas especificações;
- Prestar, durante o prazo de 12 (doze) meses de garantia integral, assistência técnica, compreendendo manutenção corretiva e reposição de peças necessárias nos produtos fornecidos, contados a partir da entrega e recebimento dos materiais pelo ICMBio;
- Fornecer todos os bens, bem como se responsabilizar pelos gastos relativos a deslocamentos de seus técnicos;
- Adotar todas as providências necessárias à realização do fornecimento e da garantia, de forma a não comprometer o andamento normal das atividades do ICMBio;
- Acatar integralmente as exigências do ICMBio quanto à execução do objeto contratado;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo ICMBio relativamente ao objeto do Contrato;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo ICMBio quanto à execução do objeto contratado;
- Indenizar o ICMBio por quaisquer danos diretamente causados por profissional a serviço seu, ficando o ICMBio, desde já, autorizado a descontar o valor correspondente da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA;

- Manter, durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas neste ajuste, informando ao ICMBio sobre ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação;
- Manter atualizados o endereço e os dados bancários para a efetivação de pagamentos.

5.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- Exercer a fiscalização dos materiais entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- Efetuar o pagamento dos materiais entregues nas condições estabelecidas neste contrato;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações.

6. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

6.1 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os materiais e a confecção, diretamente por gestor designado;

6.2 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o ICMBio designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

6.3 Da mesma forma, a contratada deverá indicar um preposto para, se aceito pelo ICMBio, representá-la na execução do Contrato;

6.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o ICMBio.

7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1 Os materiais deverão ser entregues, diretamente nas Unidades, conforme anexo II desta Especificação Técnica, as expensas da vencedora, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da entrega da nota de empenho.

8. DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 Os materiais deverão ser aceitos, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, pelo serviço de Almoxarifado, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações constantes neste TR;
- b) Definitivamente, após verificação de qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo Serviço de Almoxarifado.

8.2 O ICMBio fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega do material, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

8.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da entrega definitiva, mediante a apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá ser apresentada no local indicado no item 9.1 deste TR.

8.4 O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da CONTRATADA junto ao SICAF e o CADIN, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A CONTRATADA que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

9.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o ICMBio poderá, além da pena prevista no subitem anterior, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10. DO FORO

10.1. O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília, Distrito Federal.

 ICMBio MMA	MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA Complexo Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, lt. 01, módulo "b", torres 1, 2, 3 e 4 Brasília/DF.
---	--

ANEXO II

DOS VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS PARA A AQUISIÇÃO

ITEM	PRODUTO	DESCRÍÇÃO	QUAN T	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TO- TAL
01	Ácido ascórbico	Ácido ascórbico (C6H8O6) P.A. L+, puro, cristal fino	1	250g	R\$ 13,40	R\$ 13,40
02	Ácido clorídrico	Ácido clorídrico HCl P.A, líquido fumegante 37%	1	Litro	R\$ 12,32	R\$ 12,32
03	Ácido nítrico	Ácido nítrico HNO3 P.A, líquido 65%	1	Litro	R\$ 34,85	R\$ 34,85
04	Ácido sulfúrico	Ácido sulfúrico P.A., H2SO4 líquido	1	Litro	R\$ 34,85	R\$ 34,85
05	Álcool etílico	Álcool etílico hidratado 92,8° INOM (96,0°GL)	10	litro	R\$ 4,00	R\$ 40,00
06	Azida sódica	Azida sódica P.A., NaN3, pó fino branco	1	10g	R\$ 20,00	R\$ 20,00
07	Balão volumétrico de 100 mL	Balão volumétrico de 100 mL de vidro de fundo chato, com tampa	10	unid	R\$ 8,99	R\$ 89,90
08	Balão volumétrico 1000mL	Balão volumétrico 1000mL de vidro de fundo chato, com tampa	3	unid	R\$ 11,88	R\$ 35,64
09	Balão volumétrico 200 mL	Balão volumétrico 200 mL de vidro de fundo chato, com tampa	10	unid	R\$ 11,30	R\$ 113,00
10	Balão volumétrico de 250mL	Balão volumétrico de 250mL de vidro de fundo chato, com tampa	10	unid	R\$ 19,50	R\$ 195,00
11	Balão volumétrico de 500mL	Balão volumétrico de 500mL de vidro de fundo chato, com tampa	5	unid	R\$ 10,00	R\$ 50,00
12	Bastão de vidro	Bastão de vidro 8x300mm	3	unid	R\$ 1,90	R\$ 5,70
13	Bécker de vidro de 1000 mL	Bécker de vidro boro silicato, graduado, de 1000mL	1	unid	R\$ 7,74	R\$ 7,74
14	Bécker de vidro de 2000mL	Bécker de vidro de 2000mL, graduado	1	unid	R\$ 13,83	R\$ 13,83
15	Bécker de vidro de 250mL	Bécker de vidro de 250mL, graduado	5	unid	R\$ 4,00	R\$ 20,00
16	Becker de 500 ml	Becker de 500 mL , graduado	2	unid	R\$ 4,36	R\$ 8,72
17	Bureta de 10 mL	Bureta com torneira de teflon, graduada de 10mL	2	unid	R\$ 40,00	R\$ 80,00

18	Bureta de 25 mL	Bureta com torneira de teflon, graduada de 25mL	2	unid	R\$ 31,00	R\$ 62,00
19	Bureta de 50 mL	Bureta com torneira de teflon, graduada de 50mL	2	unid	R\$ 33,80	R\$ 67,60
20	Caixa plástica	Caixa plástica (tipo bandeja), 12 litros, 53x37x8 cm cor branca	10	unid	R\$ 8,87	R\$ 88,70
21	Membrana para oxímetro	Caixa de membrana para oxímetro (KIT 5908: Cap membrane kit, yellow, 1.25 mil, PE, 550A, DO 200 & Pro Series 2003 polarographic sensors)	1	unid	R\$ 34,00	R\$ 34,00
22	Caixa de isopor	Caixa de isopor térmica de 200L com tampa	2	unid	R\$ 9,95	R\$ 19,10
23	Citrato de sódio anidro	Citrato de sódio anidro puríssimo C6H5Na3O7, em pó, branco	1	500g	R\$ 47,00	R\$ 47,00
24	Corda	Corda de polipropileno trançada branca 18 mm	20	metros	R\$ 2,95	R\$ 59,00
25	Cromato de potássio	Cromato de potássio, P.A, K2-CrO4, pó fino, amarelo	1	500g	R\$ 32,25	R\$ 32,25
26	Cubeta para espectrofotômetro	Cubeta de quazto quadrada espectrofotômetro: 10 x 10 x 45 mm	1	unid	R\$ 30,00	R\$ 30,00
27	Frasco Erlenmeyer de 125mL	Frasco Erlenmeyer de vidro de 125mL , sem tampa, boca estreita	10	unid	R\$ 2,13	R\$ 21,30
28	Frasco Erlenmeyer de 250mL	Frasco Erlenmeyer de vidro de 250mL , sem tampa, boca estreita	10	unid	R\$ 5,00	R\$ 50,00
29	Espátula	Espátula em aço inox com colher 15 cm	5	unid	R\$ 6,00	R\$ 30,00
30	Fasco de vidro	Fasco de vidro ambar 500mL, com tampa rosqueável	12	unid	R\$ 1,45	R\$ 17,40
31	Fenol cristal	Fenol cristal - alto grau de pureza para uso em biologia molecular	1	500 g	R\$ 19,63	R\$ 19,63
32	Fosfato diabásico de potássio	Fosfato diabásico de potássio Na2HPO4 P.A	1	500g	R\$ 25,10	R\$ 25,10
33	Fosfato monobásico de potássio	Fosfato monobásico de potásio NaH2PO4 P.A	1	500g	R\$ 22,94	R\$ 22,94
34	Frasco de vidro de 100mL	Frasco de vidro de 100mL, de boro silicato, boca larga, autoclavável, com tampa de polipropileno	10	unid	R\$ 1,25	R\$ 12,50
35	Funil de decantação	Funil de decantação de vidro de 500mL	1	unid	R\$ 17,50	R\$ 17,50
36	Garrafas plásticas	Garrafas de polietileno de 500 ml, com boca de 4mm, com tampa rosqueável	30	unid	R\$ 1,64	R\$ 49,20
37	Pinça	Pinça reta, tipo dente de rato -12 cm	5	unid	R\$ 5,55	R\$ 27,75
38	Hidróxido de	Hidróxido de amônio NH4OH	1	litro	R\$ 12,93	R\$ 12,93

	amônio	P. A, líquido				
39	Hidróxido de sódio	Hidróxido de sódio NaOH, P.A , em lentilhas	1	1000g	R\$ 24,94	R\$ 24,94
40	Hipoclorito de sódio	Hipoclorito de sódio - 2% - 1000 mL G.L.	1	litro	R\$ 2,75	R\$ 2,75
41	Iodato de potássio	Iodato de potássio KIO3, P.A.	1	100g	R\$ 34,50	R\$ 34,50
42	Lenços absorventes	Caixa com 100 lenços absorventes de papel macio, com folha supla, 35x14,8x21,5cm	10	caixa	R\$ 8,42	R\$ 84,20
43	Membrana de filtração	Membrana Ester celulose 0.45UM 47MM, branca	2	unid	R\$ 32,00	R\$ 64,00
44	Molibdato de amônio	Molibdato de amônio (NH4)6M.7O24 P.A.-A.C.S.	1	500g	R\$ 50,84	R\$ 50,84
45	Nitrato de sódio	Nitrato de sódio NaNO3, P.A.	1	500g	R\$ 15,09	R\$ 15,09
46	Nitrito de sódio	Nitrito de sódio NaNO2, P.A.	1	500g	R\$ 10,70	R\$ 10,70
47	Naftil-N-1 etileno doamino bicloreto	Naftil-N-1 etileno doamino bicloreto P.A.	1	100g	R\$ 460,46	R\$ 460,46
48	Papel alumínio	Papel alumínio em rolo, 30x100 cm, sem sinais de oxidação.	3	rolo	R\$ 1,97	R\$ 5,91
49	Parafilm	Parafilm "m" rolo com 10,2 cm (4") largura x 38,1 m (125ft) comprimento.	3	rolo	R\$ 19,00	R\$ 57,00
50	Papel toalha	Papel toalha, tipo lisa, em duas dobras, 23x21mm, de primeira qualidade	5	rolo	R\$ 1,24	R\$ 6,20
51	Pêra	Pêra de sucção de líquidos, de boracha (pipetador)	3	unid	R\$ 8,85	R\$ 26,55
52	Pérola de vidro	Pérolas de vidro de 3 mm	100	gramas	R\$ 35,51	R\$ 35,51
53	Persulfato de potássio	Persulfato de potássio K2 S2 O8 P.A, em pó	1	500g	R\$ 15,00	R\$ 15,00
54	Pinça	Pinça para cadiinho tipo tenaz, aço inox, 35 cm de comprimento	5	unid	R\$ 12,92	R\$ 64,60
55	Pipeta de 5 mL	Pipeta de vidro graduada, capacidade de 5mL	5	unid	R\$ 2,45	R\$ 12,25
56	Pipeta de 25 mL	Pipeta de vidro graduada, capacidade de 25mL	3	unid	R\$ 1,85	R\$ 5,55
57	Pipeta de 50 mL	Pipeta de vidro graduada, capacidade 50mL	3	unid	R\$ 11,00	R\$ 33,00
58	Pipeta de 10 mL	Pipeta de vidro volumétrica, capacidade de 10mL	3	unid	R\$ 5,20	R\$ 15,60
59	Pipeta de 1 mL	Pipeta de vidro volumétrica, capacidade de 1mL	3	unid	R\$ 1,41	R\$ 4,23
60	Pipeta de 25mL	Pipeta de vidro volumétrica, capacidade de 25mL	3	unid	R\$ 9,10	R\$ 27,30
61	Pipeta de 2mL	Pipeta de vidro volumétrica, capacidade de 2mL	3	unid	R\$ 2,40	R\$ 7,20
62	Pipeta de 50mL	Pipeta de vidro volumétrica, capacidade de 50mL	3	unid	R\$ 14,00	R\$ 42,00

63	Pipeta de 5mL	Pipeta de vidro volumétrica, capacidade de 5mL	3	unid	R\$ 4,60	R\$ 13,80
64	Pipeta de 10 mL	Pipetas de vidro graduada, capacidade de 10mL	5	unid	R\$ 3,50	R\$ 17,50
65	Pipetas de vidro	Pipetas de vidro graduada, capacidade de 1mL	5	unid	R\$ 2,45	R\$ 12,25
66	Pisseta	Pisseta plástica graduada, capacidade 500mL	2	unid	R\$ 3,75	R\$ 7,50
67	Proveta em vidro de 1000mL	Proveta em vidro de 1000mL com base hexagonal polipropileno	1	unid	R\$ 22,50	R\$ 22,50
68	Proveta em vidro de 100mL	Proveta em vidro de 100mL com base hexagonal de polipropileno	5	unid	R\$ 4,50	R\$ 22,50
69	Proveta em vidro de 2000mL	Proveta em vidro de 2000mL com base hexagonal de polipropileno	1	unid	R\$ 39,80	R\$ 39,80
70	Proveta em vidro 250mL	Proveta em vidro 250mL com base hexagonal de polipropileno	1	unid	R\$ 10,10	R\$ 10,10
71	Proveta em vidro de 25mL	Proveta em vidro de 25mL com base hexagonal de polipropileno	1	unid	R\$ 4,00	R\$ 4,00
72	Proveta em vidro de 500mL	Proveta em vidro de 500mL com base hexagonal de polipropileno	1	unid	R\$ 12,00	R\$ 12,00
73	Proveta de 50mL em vidro com base hexagonal	Proveta de 50mL em vidro com base hexagonal	5	unid	R\$ 4,30	R\$ 21,50
74	Seringa	Seringa, material polipropileno transparente (plástico), capacidade 3, características adicionais c/agulha, êmbolo c/ponta de borracha siliconizada, graduação graduação firme e perfeitamente legível, tipo uso descartável, estéril 279394	5	unid	R\$ 0,21	R\$ 1,05
75	Suporte giratório	Suporte giratório para pipetas com discos em polipropileno e haste em aço inox com capacidade para 64 pipetas	1	unid	R\$ 85,95	R\$ 85,95
76	Suporte	Suporte universal com haste de 75cm e base retangular para filtração e titulação	2	unid	R\$ 51,41	R\$ 102,82
77	Tartarato de potássio e antimônio	Tartarato de potássio e antimônio C4 H4 K O7 Sb. 1/2 H2 O, P.A., em pó	1	250g	R\$ 38,00	R\$ 38,00
78	Tesoura-de-poda	Tesoura-de-poda, pequena, cabo de polipropileno termoplástico de altaresistência, anatômico e hergométrico, lâmina em aço temperado	1	unid	R\$ 11,54	R\$ 11,54
79	Tubo de ensaio	Tubo de ensaio de vidro sem borda 16,5 x 150 mm com tampa de polipropileno	10	unid	R\$ 0,54	R\$ 5,40



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**

EQSW 103/104 - Lote 1, MÓDULO "B", Complexo Administrativo Sudoeste, Blocos "A", "C" e "D" -
BRASÍLIA-DF
CEP: 70670-350 Telefone: (61) 3341-9400 – Fax: (61) 3341-9480

CEP: 70670-350 Telefone: (61) 3341-9400 – Fax: (61) 3341-9480

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO N° /2011

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS E
PARA LABORATÓRIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO CHICO MENDES
DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
E A EMPRESA

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, Autarquia Federal vinculado ao Ministério do Meio Ambiente - MMA, criado pela Lei nº. 11.516, de 28/08/2007, com sede e foro em Brasília-DF, e jurisdição em todo Território Nacional, inscrito no CNPJ sob nº. 08.829.974/0002-75, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora de Planejamento, Administração e Logística, **SILVANA CANUTO MEDEIROS**, portadora da CI nº 1041735083 – SSP/RS e do CPF nº 552.228.890-68, residente e domiciliada em Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 69/2007, publicada no DOU de 13/11/2007 e Portaria nº. 18/2008, publicada no DOU de 08/02/2008, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, observando o que consta do Processo nº **02070.001551/2011-53**, elaborado em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, de 08 agosto de 2000, (alterado pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001), nº. 4.342, de 23 de agosto de 2002, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se a Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de consumo diversos para o laboratório visando à execução do Projeto de Pesquisa intitulado Peixe-boi-amazônico: Pesquisa e Conservação no mosaico de Unidades de Conservação do Baixo Rio Negro, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULACÃO

Este instrumento de Contrato, guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 1/2011, e do Processo nº 02070.001551/2011-53, dos quais são partes,

como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se ainda, a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- I. Exercer a fiscalização dos materiais entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- II. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- III. Efetuar o pagamento dos materiais entregues nas condições estabelecidas neste contrato;
- IV. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- I. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei;
- II. Designar preposto responsável pelo atendimento ao **CONTRATANTE**, devidamente, capacitado e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do Contrato;
- III. Manter atualizados o endereço, o(s) telefone(s) e o fax para contato com responsável da empresa ou preposto designado para receber comunicação de ocorrências relacionadas com a execução do objeto da contratação;
- IV. Consultar o Fiscal do Contrato sempre que houver necessidade de esclarecimentos relativos ao objeto deste contrato, submetendo-lhe em tempo hábil quaisquer questões que possam implicar alteração de suas especificações;
- V. Prestar, durante o prazo de 12 (doze) meses de garantia integral, assistência técnica, compreendendo manutenção corretiva e reposição de peças necessárias nos produtos fornecidos, contados a partir da entrega e recebimento dos materiais pela **CONTRATADA**;
- VI. Fornecer todos os bens, bem como se responsabilizar pelos gastos relativos a deslocamentos de seus técnicos;

- VII. Adotar todas as providências necessárias à realização do fornecimento e da garantia, de forma a não comprometer o andamento normal das atividades da **CONTRATADA**;
- VIII. Acatar integralmente as exigências da **CONTRATADA** quanto à execução do objeto contratado;
- IX. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATADA** relativamente ao objeto deste instrumento;
- X. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATADA** quanto à execução do objeto contratado;
- XI. Indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos diretamente causados por profissional a serviço seu, ficando este, desde já, autorizado a descontar o valor correspondente da garantia ou dos pagamentos devidos a **CONTRATADA**;
- XII. Manter atualizados o endereço e os dados bancários para a efetivação

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAÚSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva Nota de Empenho ou notificação do **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os materiais deverão ser entregues diretamente no CEPAM-Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Amazônica, no seguinte endereço: Avenida do turismo, 1350, Bairro Tarumã, Manaus /AM, CEP: 69049-630, no horário das 8:00 às 12:00 h e 14:00 às 18:00 h.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA- Ao **CONTRATANTE** fica reservado o direito de recusar de pronto o material que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição do bem ou que possuam marca ou características diversas das constantes neste Instrumento, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto contratado.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA- Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá ser permitido, excepcionalmente, o recebimento de bens e serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e não represente descaracterização do objeto.

SUBCLÁUSULA QUARTA- O objeto contratado será recebido:

- I. provisoriamente, pelo serviço de Almoxarifado ou fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações constantes no Anexo I deste Instrumento;
- II. definitivamente, após verificação de qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo Serviço de Almoxarifado ou fiscal do contrato.

SUBCLÁUSULA QUINTA- A CONTRATADA deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

SUBCLÁUSULA SEXTA- O(s) representante(s) do **CONTRATANTE** anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA- O atraso no prazo de prestação do serviço ensejará a aplicação de penalidades previstas neste Instrumento.

SUBCLÁUSULA OITAVA- A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a **CONTRATADA** não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega do material, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da entrega definitiva, mediante a apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá ser apresentada no local indicado

SUBCLÁUSULA SEGUNDA- O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na proposta de preço, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA- O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Instrumento.

SUBCLÁUSULA QUARTA- Caso a **CONTRATADA** seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar retenção na fonte de tributos e de contribuições, conforme legislação em vigor.

SUBCLÁUSULA QUINTA- Havendo erro na Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a **CONTRATADA**, ficando o pagamento pendente até que sejam sanadas as incorreções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal. Acrescenta-se que esta situação não acarretará qualquer ônus ao **CONTRATANTE** e não ensejará direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

SUBCLÁUSULA SEXTA- Para fins de habilitação ao pagamento será procedida consulta "on line"

junto ao SICAF e ao CADIN, antes de cada pagamento a ser efetuado, para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados ao Processo próprio ou documentos que comprove a regularidade desta.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA- O pagamento efetuado com recursos da compensação ambiental deverá ser precedido da elaboração de nota técnica, acompanhada do ato de destinação dos recursos pela Câmara de Compensação Ambiental, que demonstre que o produto/serviço guarda pertinência com: o empreendimento que ensejou a compensação; a destinação dada pela Câmara de Compensação Ambiental; a unidade de conservação beneficiária; a ordem de prioridades estabelecida pelo art. 33 do Decreto nº 4.340/2002.

SUBCLÁUSULA OITAVA- A **CONTRATADA** indicará à Caixa Econômica Federal, por meio de Ofício, que certifica o recebimento do objeto contratado, os valores a serem retidos a título de tributos, em qualquer espécie, indicando a forma, os prazos, o respectivo agente arrecadador e eventuais obrigações acessórias.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O Valor total do presente **CONTRATO** é de R\$ _____, conforme especificação constantes do Anexo I deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2011, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso: 0100, 0250, 0174

Notas de Empenho da Despesa:

Valor: R\$

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

O **CONTRATANTE** poderá adquirir quantitativos superiores àqueles registrados para o item, limitando-se a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global estimado, nos termos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por gestor designado, podendo para isso fiscalizar o cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações e encargos no que se refere à execução do contrato;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o **CONTRATANTE** designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A **CONTRATADA** deverá indicar um preposto para, se aceito pelo **CONTRATANTE**, representá-la na execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA QUINTA- A fiscalização do **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, bem como poderá ser descredenciada no SICAF, a **CONTRATADA** que cometer as infrações descritas nesta Cláusula, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA- Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem a devida justificativa, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por até 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA- As penalidades serão registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada do SICAF por igual período, sem prejuízo das multas, previstas neste instrumento, e das demais cominações legais.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA- Será aplicada à contratada a multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso, quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do empenho, em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista na Subcláusula Quarta desta Cláusula.

SUBCLÁUSULA QUARTA- Será aplicada a **CONTRATADA** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do empenho, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de trinta dias a que se refere a Subcláusula anterior, hipótese em que será cancelado o empenho correspondente.

SUBCLÁUSULA QUINTA- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, deverá ser depositado em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, através de Guia de Recolhimento a União (GRU), ficando a esta obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do pagamento efetuado.

SUBCLÁUSULA SEXTA- Decorrido o prazo de 15 dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA- Havendo aplicação de multa, o valor poderá ser descontado das faturas ou crédito existente no ICMBio em favor da **CONTRATADA**, referente ao contrato em execução. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário.

SUBCLÁUSULA OITAVA- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser ação judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

SUBCLÁUSULA NONA- A critério da Administração poderão ser suspensas às penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela **CONTRATADA**, por escrito, no prazo máximo de 05(cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para completa execução das obrigações.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA- Pela recusa injustificada da retirada da Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, aplicar-se-ão à contratada as sanções previstas nos incisos I e III da Subcláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre

uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO

Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei 8666/93, a **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, do referido Diploma Legal;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido, com fundamento no art. 79 da Lei nº 8.666, de 1993:

I – unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, I a XII e XVII, da Lei nº 8.666, de 1993;

II – por acordo entre as partes; e

III – judicialmente, nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA QUINTA- A rescisão unilateral acarretará as consequências previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEXTA – A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78, da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos Incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA – Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o **CONTRATANTE** contratar as licitantes classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do Inciso XI, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, ou efetuar nova licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

Este **CONTRATO** poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de **CONTRATO**, por extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas celebram o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual, depois lido e achado conforme, vai pelas partes assinado.

Brasília – DF, 10 de outubro de 2011.

SILVANA CANUTO MEDEIROS CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO I

ITEM	PRODUTO	DESCRÍÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Ácido ascórbico	Ácido ascórbico (C6H8O6) P.A. L+, puro, cristal fino	1	250g		
02	Ácido clorídrico	Ácido clorídrico HCl P.A, líquido fumegante 37%	1	Litro		
03	Ácido nítrico	Ácido nítrico HNO3 P.A, líquido 65%	1	Litro		
04	Ácido sulfúrico	Ácido sulfúrico P.A., H2SO4 líquido	1	Litro		
05	Álcool etílico	Álcool etílico hidratado 92,8° INOM (96,0°GL)	10	litro		
06	Azida sódica	Azida sódica P.A., NaN3, pó fino branco	1	10g		
07	Balão volumétrico de 100 mL	Balão volumétrico de 100 mL de vidro de fundo chato, com tampa	10	unid		
08	Balão volumétrico 1000mL	Balão volumétrico 1000mL de vidro de fundo chato, com tampa	3	unid		
09	Balão volumétrico 200 mL	Balão volumétrico 200 mL de vidro de fundo chato, com tampa	10	unid		
10	Balão volumétrico de 250mL	Balão volumétrico de 250mL de vidro de fundo chato, com tampa	10	unid		
11	Balão volumétrico de 500mL	Balão volumétrico de 500mL de vidro de fundo chato, com tampa	5	unid		
12	Bastão de vidro	Bastão de vidro 8x300mm	3	unid		
13	Bécker de vidro de 1000 mL	Bécker de vidro boro silicato , graduado, de 1000mL	1	unid		
14	Bécker de vidro de 2000mL	Bécker de vidro de 2000mL , graduado	1	unid		
15	Bécker de vidro de 250mL	Bécker de vidro de 250mL , graduado	5	unid		
16	Becker de 500 m	Becker de 500 mL , graduado	2	unid		
17	Bureta de 10 mL	Bureta com torneira de teflon, graduada de 10mL	2	unid		
18	Bureta de 25 mL	Bureta com torneira de teflon, graduada de 25mL	2	unid		
19	Bureta de 50 mL	Bureta com torneira de teflon, graduada de 50mL	2	unid		
20	Caixa plástica	Caixa plástica (tipo bandeja), 12 litros, 53x37x8 cm cor branca	10	unid		
21	Membrana para oxímetro	Caixa de membrana para oxímetro (KIT 5908: Cap membrane kit, yellow, 1.25 mil, PE, 550A, DO 200 & Pro Series	1	unid		

		2003 polarographic sensors)				
22	Caixa de isopor	Caixa de isopor térmica de 200L com tampa	2	unid		
23	Cartucho para impressora	Cartucho para impressora jato de tinta HP 3940, preto, n 21, 5ml	1	unid		
24	Cartucho para impressora	Cartucho para impressora jato de tinta HP 3940, preto, n 22, 5ml	1	unid		
25	Cartucho para impressora	Cartucho colorido para impressora HP 840C, n 23	1	unid		
26	Cartucho para impressora	Cartucho para impressora HP 60, preto	1	unid		
27	Citrato de sódio anidro	Citrato de sódio anidro puríssimo C6H5Na3O7, em pó, branco	1	500g		
28	Corda	Corda de polipropileno trançada branca 18 mm	20	metros		
29	Cromato de potássio	Cromato de potássio, P.A, K2-CrO4, pó fino, amarelo	1	500g		
30	Cubeta para espectofotômetro	Cubeta de quazto quadrada espectrofotômetro: 10 x 10 x 45 mm	1	unid		
31	Frasco Erlenmeyer de 125mL	Frasco Erlenmeyer de vidro de 125mL , sem tampa, boca estreita	10	unid		
32	Frasco Erlenmeyer de 250mL	Frasco Erlenmeyer de vidro de 250mL , sem tampa, boca estreita	10	unid		
33	Espátula	Espátula em aço inox com colher 15 cm	5	unid		
34	Fasco de vidro	Fasco de vidro ambar 500mL, com tampa rosqueável	12	unid		
35	Fenol cristal	Fenol cristal - alto grau de pureza para uso em biologia molecular	1	500 g		
36	Fosfato diabásico de potássio	Fosfato diabásico de potássio Na2HPO4 P.A	1	500g		
37	Fosfato monobásico de potássio	Fosfato monobásico de potássio NaH2PO4 P.A	1	500g		
38	Frasco de vidro de 100mL	Frasco de vidro de 100mL, de boro silicato, boca larga , autoclavável, com tampa de polipropileno	10	unid		
39	Funil de decantação	Funil de decantação de vidro de 500mL	1	unid		
40	Garrafas plásticas	Garrafas de polietileno de 500 ml, com boca de 4mm, com tampa rosqueável	30	unid		
41	Pinça	Pinça reta, tipo dente de rato -12 cm	5	unid		
42	Hidróxido de	Hidróxido de amônio NH4OH	1	litro		

	amônio	P. A, líquido				
43	Hidróxido de sódio	Hidróxido de sódio NaOH, P.A , em lentilhas	1	1000 g		
44	Hipoclorito de sódio	Hipoclorito de sódio - 2% - 1000 mL G.L.	1	litro		
45	Iodato de potássio	Iodato de potássio KIO3, P.A.	1	100g		
46	Lenços absorventes	Caixa com 100 lenços absorventes de papel macio, com folha supla, 35x14,8x21,5cm	10	caixa		
47	Membrana de filtração	Membrana Ester celulose 0.45UM 47MM, branca	2	unid		
48	Molibdato de amônio	Molibdato de amônio (NH4)6M.7O24 P.A.-A.C.S.	1	500g		
49	Nitrato de sódio	Nitrato de sódio NaNO3, P.A.	1	500g		
50	Nitrito de sódio	Nitrito de sódio NaNO2, P.A.	1	500g		
51	Naftil-N-1 etileno doamino bicloreto	Naftil-N-1 etileno doamino bicloreto P.A.	1	100g		
52	Papel alumínio	Papel alumínio em rolo, 30x100 cm, sem sinais de oxidação.	3	rolo		
53	Parafilm	Parafilm "m" rolo com 10,2 cm (4") largura x 38,1 m (125ft) comprimento.	3	rolo		
54	Papel toalha	Papel toalha, tipo lisa, em duas dobras, 23x21mm, de primeira qualidade	5	rolo		
55	Pêra	Pêra de sucção de líquidos, de boracha (pipetador)	3	unid		
56	Pérola de vidro	Pérolas de vidro de 3 mm	100	gramas		
57	Persulfato de potássio	Persulfato de potássio K2 S2 O8 P.A, em pó	1	500g		
58	Pinça	Pinça para cadiinho tipo tenaz, aço inox, 35 cm de comprimento	5	unid		
59	Pipeta de 5 mL	Pipeta de vidro graduada, capacidade de 5mL	5	unid		
60	Pipeta de 25 mL	Pipeta de vidro graduada, capacidade de 25mL	3	unid		
61	Pipeta de 50 mL	Pipeta de vidro graduada, capacidade 50mL	3	unid		
62	Pipeta de 10 mL	Pipeta de vidro volumétrica, capacidade de 10mL	3	unid		
63	Pipeta de 1 mL	Pipeta de vidro volumétrica, capacidade de 1mL	3	unid		
64	Pipeta de 25mL	Pipeta de vidro volumétrica , capacidade de 25mL	3	unid		
65	Pipeta de 2mL	Pipeta de vidro volumétrica, capacidade de 2mL	3	unid		
66	Pipeta de 50mL	Pipeta de vidro volumétrica, capacidade de 50mL	3	unid		

67	Pipeta de 5mL	Pipeta de vidro volumétrica, capacidade de 5mL	3	unid		
68	Pipeta de 10 mL	Pipetas de vidro graduada, capacidade de 10mL	5	unid		
69	Pipetas de vidro	Pipetas de vidro graduada, capacidade de 1mL	5	unid		
70	Pisseta	Pisseta plástica graduada, capacidade 500mL	2	unid		
71	Proveta em vidro de 1000mL	Proveta em vidro de 1000mL com base hexagonal polipropileno	1	unid		
72	Proveta em vidro de 100mL	Proveta em vidro de 100mL com base hexagonal de polipropileno	5	unid		
73	Proveta em vidro de 2000mL	Proveta em vidro de 2000mL com base hexagonal de polipropileno	1	unid		
74	Proveta em vidro 250mL	Proveta em vidro 250mL com base hexagonal de polipropileno	1	unid		
75	Proveta em vidro de 25mL	Proveta em vidro de 25mL com base hexagonal de polipropileno	1	unid		
76	Proveta em vidro de 500mL	Proveta em vidro de 500mL com base hexagonal de polipropileno	1	unid		
77	Proveta de 50mL em vidro com base hexagonal	Proveta de 50mL em vidro com base hexagonal	5	unid		
78	Seringa	Seringa, material polipropileno transparente (plástico), capacidade 3, características adicionais c/agulha, êmbolo c/ponta de borracha siliconizada, graduação graduação firme e perfeitamente legível, tipo uso descartável, estéril 279394	5	unid		
79	Suporte giratório	Suporte giratório para pipetas com discos em polipropileno e haste em aço inox com capacidade para 64 pipetas	1	unid		
80	Suporte	Suporte universal com haste de 75cm e base retangular para filtração e titulação	2	unid		
81	Tartarato de potássio e antimônio	Tartarato de potássio e antimônio C4 H4 K O7 Sb. 1/2 H2 O, P.A., em pó	1	250g		
82	Tesoura-de-poda	Tesoura-de-poda, pequena, cabo de polipropileno termoplástico de altaresistência, anatômico e hergométrico, lâmina em aço temperado	1	unid		
83	Tubo de ensaio	Tubo de ensaio de vidro sem borda 16,5 x 150 mm com tampa de polipropileno	10	unid		

84	Tubo de en-saio	Tubo de ensaio de vidro sem borda 20 x 150 mm com tam-pa de polipropileno	10	unid		
85	Vidro de reló-gio	Vidro de relógio lapidado de 80mm de diâmetro	10	unid		